



# Câmara Municipal de Uberlândia

## Minas Gerais

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS

**Matéria:** Projeto de Lei Ordinária nº 1576/2024

**Ementa:** DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Autoria** Prefeito Municipal

**Relatoria** Ivan Nunes

:

#### I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei, apresentado pelo Prefeito Municipal, O presente projeto de lei, apresentado pelo Prefeito Municipal, de um terreno situado nesta cidade, na Vila Presidente Roosevelt, constituído por parte do sistema viário, designado por Parte da Rua Jataí, medindo treze metros e trinta e um (13,31) centímetros para a Avenida Cesário Crosara; trinta e cinco metros e dezoito (35,18) centímetros por um lado confrontando com Uniparts Comercial Agrícola LTDA.; trinta e sete metros e quarenta e sete (37,47) centímetros por outro lado confrontando com o lote nº 1-A; e doze metros e quarenta e nove (12,49) centímetros para a Avenida Paulo Roberto Cunha Santos; com a área de 435,94 m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 93.201 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Uberlândia-MG, que as despesas com a Escrituração e registro do imóvel e demais obrigações, tributárias ou não, relativas ao imóvel objeto da alienação correrão por conta do adquirente (**Uniparts Comercial Agrícola Ltda - Valor de R\$ 484.329,34**).

O projeto vem acompanhado de sua respectiva Mensagem, exposição de motivos n.º 008/2024/SMA/DP e dos demais documentos pertinentes à espécie, em especial, Certidões - Matrículas n.º 93.201, Laudo 224/2023, Parecer Técnico/SEPLAN/DU/NPV N.º 204/2024, Declaração da Secretária Municipal de Administração Sra. Marly Vieira da Silva Melazo, nos termos disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 projeto em questão não acarreta impacto orçamentário, estando de acordo com as normas legais municipais.

Atendendo às disposições regimentais, o projeto foi encaminhado a esta Comissão, para análise e parecer.

Este é, em síntese, o relatório.





# Câmara Municipal de Uberlândia

## Minas Gerais

### II - FUNDAMENTAÇÃO

No mérito, entendemos que o projeto é pertinente e adequado, por ser expressão do interesse público, tendo em vista que a área mostra-se contrária ao interesse público, dado que implica em gastos ao Município sem qualquer perspectiva futura de vantagem à comunidade.

O laudo de avaliação formulado da área de **435,94m<sup>2</sup>**, chegou ao importe de R\$ 484.329,34 de um terreno situado nesta cidade, no Bairro Presidente Roosevelt.

Inicialmente insta registrar que foi aberto processo n.º 9462/2010 entrada 26.05.2010, o imóvel encontra-se inserido em uma região predominantemente comercial com uma grande gama de indústrias e comércio na avenida Paulo Roberto Cunha dos Santos.

Vale destacar que a realização da venda estar-se-á evitando gastos públicos com manutenção de uma área que não possui nenhuma utilidade para o Município, portanto demonstrado o interesse público na alienação da área objeto do presente projeto.

Esclarecemos ainda que quanto às questões financeiras e orçamentárias o projeto atende a todos os pressupostos, já que, conforme demonstrado no processo houve o cumprimento de todas as exigências legais, inclusive com relação à avaliação do imóvel, bem como a Declaração de Impacto Orçamentário juntado no bojo da proposição firmado pela Secretária de Administração.

Assim, o projeto atende ao disposto na Lei Orgânica Municipal, pelo que constitucional e legal a proposta.

### III - CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise meritória esta Comissão, acolhendo o voto do Relator opina pela tramitação da matéria, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2024 12:58:28.

**Ivan Nunes**  
Relator

